

meas
218104



FOLHA N.º 001
DATA 23/08/04
RUBRICA §

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2004

PROCESSO

Nº 1156/2004

Interessado: Mesa Diretora
Projeto de Resolução nº 005/2004.

Assunto: Altera dispositivos da Resolução 136, de 30-10-1995, que
cria o Programa de Alimentação dos Servidores do Poder Le-
gislativo e dá outras providências.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____
do ano de _____

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ex. 513
Res. 28/04

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/2004.

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA		
	N.º 1156 Fis. 175 Livro 08		
	Colatina 23 de 08 de 2004		
	Funcionário		
	Data Rubrica		
Diretor			
Presidente			

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 136, DE 30-10-1995, QUE "CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, APROVA:

ART. 1º - O artigo 1.º da Resolução n.º 136, de 30 de Outubro de 1995, alterados pelas Resoluções n.º 158, de 02-03-1998; n.º 176, de 26-06-2000 e n.º 216, de 12-04-2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica criado o Programa de alimentação dos servidores do poder Legislativo, correspondente a 60 (sessenta) vales-alimentação por Cartão magnético/Eletrônico, distribuídos mensalmente, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), aos funcionários que estejam prestando serviços ao Legislativo Municipal de Colatina, inclusive, às servidoras em licença-maternidade.

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em 19 de Agosto de 2004.

MESA DIRETORA:

Valdeci Nascimento

[Signature]



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

FOLHA N.º 003

DATA 23/08/04

RUBRICA

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal apresenta esta proposição de resolução com o objetivo de estender as servidoras em licença-maternidade o benefício do ticket-alimentação, fornecido por esta Câmara Municipal de Colatina aos seus servidores.

A pretensão vislumbra acabar com a controvérsia existente quanto à possibilidade do fornecimento do ticket-alimentação às servidoras em licença-maternidade.

A proteção à maternidade e à gestante prestigiam escopos de valor constitucional, portanto, perfeitamente admissível a presente medida que se destina a atribuir a máxima eficiência aos valores de cunho social previsto na Constituição Federal, notadamente, em seus artigos 6.º, 7.º Inciso XVIII e 203, III.

Ademais, ressaltamos que o Município de Colatina paga o referido benefício a servidoras em licença-maternidade, conforme ocorreu com o último acordo coletivo firmado entre o Município e o Sindicato representante da categoria dos servidores municipais.

Destarte, com fundamento nos dispositivos constitucionais citados, os membros da Mesa Diretora deste Legislativo, apresentam a presente proposição de Resolução para, definitivamente, garantir as servidoras em licença maternidade o ticket-alimentação, esperando dos eminentes pares a colaboração para a sua aprovação.

Sala das Sessões,
Em 19 de agosto de 2004.

MESA DIRETORA:


Cassiano

Marcelino



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2004 protocolado nesta Casa de Leis no dia 23/08/2004, de autoria Mesa Diretora, em que "**Altera dispositivos da Resolução n.º 136, de 30/10/1995, que cria o programa de alimentação dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências**".

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para o respectivo parecer, de conformidade com o que determina o Regimento Interno Cameral desta Casa. Vindo, **com requerimento de urgência**, no dia 23-08-2004, coube-nos relatar.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Resolução para estender as servidoras em licença-maternidade o benefício do ticket-alimentação, fornecido por esta Câmara Municipal de Colatina aos seus servidores.

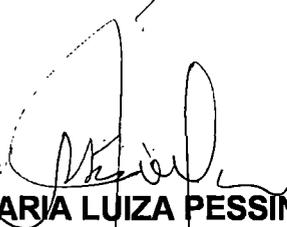
A pretensão tem por escopo a proteção à maternidade e à gestante que é valor constitucional, de cunho social previsto nos artigos 6.º, 7.º Inciso XVIII e 203, III, da CF, razão pela qual esta Comissão opina favorável com sua aprovação.

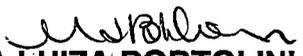
CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2004**.

Sala das Comissões,
Em, 23 de agosto de 2004.

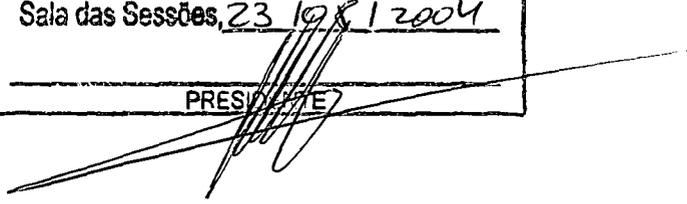

MÁRIO ANTÔNIO SAQUETTO
PRESIDENTE


MARIA LUIZA PESSIN DE ÁVILA
RELATORA


MARIA LUIZA BORTOLINI PILON
MEMBRO

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 23/10/2004

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2004 protocolado nesta Casa de Leis no dia 23/08/2004, de autoria Mesa Diretora, em que "**Altera dispositivos da Resolução n.º 136, de 30/10/1995, que cria o programa de alimentação dos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências**".

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para o respectivo parecer, de conformidade com o que determina o Regimento Interno Cameral desta Casa. Vindo, **com requerimento de urgência**, no dia 23-08-2004, coube-nos relatar.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto de Resolução para estender as servidoras em licença-maternidade o benefício do ticket-alimentação, fornecido por esta Câmara Municipal de Colatina aos seus servidores.

Destarte, estando a presente proposição de conformidade com a legislação pertinente, principalmente com amparo nas disposições dos artigos 6.º, 7.º Inciso XVIII e 203, III, da CF de que trata da proteção à maternidade e à gestante, esta Comissão opina favorável com sua aprovação.

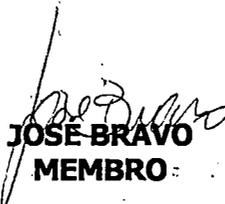
CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2004.**

Sala das Comissões,
Em, 23 de agosto de 2004.


VALDIR NASCIMENTO
PRESIDENTE


JOSÉ LEAL SANT'ANNA
RELATOR


JOSÉ BRAVO
MEMBRO

Aprovado em uma discussão,

por: unanimidade

Sala das Sessões, 23/08/2004

~~PRESIDENTE~~



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 088 /2004

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUEREM à Vossa Excelência, após ouvida a douda decisão do Plenário desta Augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, da Resolução Nº 96, de 16.11.93, (Regimento Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para Única Discussão do PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 005/2004, de autoria da Mesa diretora, que ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 136, DE 30-10-1995, QUE "CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Colatina-ES, 23 de agosto 2004.

[Handwritten signatures of council members]

Aprovado em única discussão,
por: unanimidade
Sala das Sessões, 23/08/2004
~~PRESENTE~~



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina-ES, 24 de Agosto de 2004.

Ofício Nº 513/2004

DO Presidente da Câmara Municipal de Colatina

À Coordenadora Municipal de Imprensa Oficial

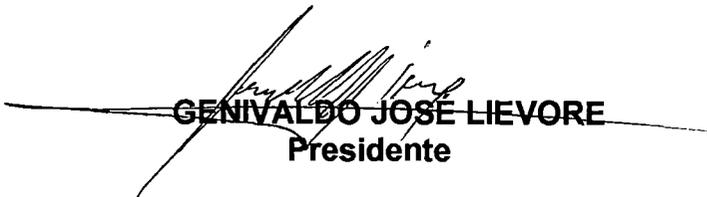
REF.:Remessa (FAZ)

Prezada Coordenadora,

Vimos, por intermédio do presente, encaminhar a V. Sa., cópia da Resolução Nº 218, de autoria da Mesa Diretora, aprovada na Sessão Ordinária do 23 de Agosto do corrente, para que se digne publicá-la.

Sendo só, para o momento, rogo aceitar as minhas cordiais saudações.

Atenciosamente


GENIVALDO JOSÉ LIEVORE
Presidente

À
Ilma. Sra.
Rita de Cássia Cunha
DD. Coordenadora Municipal de Imprensa Oficial
Nesta.



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº 218/2004

ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 136, DE 31.10.1995, QUE "CRIA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

ARTIGO 1º - O Artigo 1º da Resolução Nº 136, de 30 de Outubro de 1995, alterados pelas resoluções Nºs 158, de 02.03.1998; 176, de 26.06.2000 e 216, de 12.04.2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica criado o Programa de Alimentação dos Servidores do Poder Legislativo, correspondente a 60 (sessenta) vales-alimentação por cartão magnético/eletrônico, distribuídos mensalmente, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), aos funcionários que estejam prestando serviços ao Legislativo Municipal de Colatina, inclusive, às servidoras em licença-maternidade".

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Colatina, 23 de Agosto de 2004.


-PRESIDENTE-

Registrada e Publicada na Secretaria desta data.

-SECRETÁRIO -